



Governo do Estado do Ceará
Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá
CPSMT

CONTRATO Nº 2025.17.06.001-CPSMT
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2025.06.10.001-CPSMT.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
CELEBRAM ENTRE SI O CONSORCIO PUBLICO DE
SAUDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ, ATRAVÉS
DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICROREGIÃO DE TAUÁ E A. V. P. DE ARAÚJO
NOS TERMOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO
PUBLICO Nº 2025.06.10.001-CPSMT.**

O Consorcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá, inscrita no CNPJ sob o nº 12.116.566/0001-62, situada na Rua Abigail Cidrão de Oliveira, 190, bairro Colibris em Tauá-Ceará, neste ato representada por seu Ordenador de despesas, o Sr. José Ariston Alves de Lima, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e o do outro lado a CONTRATADA A. V. P. DE ARAÚJO, inscrita no CNPJ sob o nº 32.002167/0001-88, situada na Av. Antônio Rodrigues de Abreu, bairro, Adjacir Cidrão, 117, em Tauá – Ceará, neste ato representada por seu representante, o Sr. Antônio Vanderlau Pereira de Araújo, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o CHAMAMENTO PUBLICO Nº 2025.06.10.001-CPSMT, com a adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1. É objeto deste instrumento a prestação de serviços na manutenção e instalação de ar-condicionado nas unidades pertencentes ao Consórcio de Saúde da Microrregião de Tauá

1.1.1. Os serviços que poderão ser executados nos equipamentos de ares condicionados pela empresa credenciada são os reparos, manutenções, instalações e reposição de peças conforme preços estipulados no anexo I deste contrato.

1.1.2. Para a perfeita execução dos trabalhos objeto do Termo de Credenciamento o(a) Credenciado(a) deverá possuir todos os equipamentos imprescindíveis para sua consecução.

1.2. O valor fixado para fim de credenciamento, consta na Tabela do item 1.1.1, e respectiva unidade de medida, estando incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: mão-de-obra, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais, entre outros.

1.3. É de responsabilidade exclusiva e integral da empresa Credenciado(a), a disponibilização de pessoal para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá.

1.4. A empresa Credenciado(a), deverá manter e estar munida dos equipamentos necessários para a execução dos trabalhos, bem como dos equipamentos de proteção individual – EPI'S, não cabendo ao contratante o seu fornecimento.



Governo do Estado do Ceará
Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá

CPSMT

1.5. O credenciamento não gera qualquer direito adquirido a prestação dos serviços, os quais somente serão utilizados quando da ocorrência de necessidade pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá, quando então serão convocadas a(s) empresa(s) a executá-lo.

1.6. A empresa uma vez convocada, deverá manifestar-se formalmente, ainda que por documento eletrônico, sua impossibilidade de atendimento, no prazo máximo de 24 horas da solicitação, sob pena de descredenciamento e aplicação de penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

1.7. O contratante reserva-se o direito de pedir a substituição de algum funcionário que não atenda aos serviços solicitados pela Administração.

1.8. O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá reserva-se o direito de acompanhar os serviços solicitados, através de pessoa a ser designada pela Administração.

1.9. A empresa Credenciado(a) ficará sujeita aos controles de execução de serviços determinados pela Administração.

1.10. A empresa Credenciado(a) será responsável pelo atendimento a todas as normas legais, especialmente ao(s) licenciamento(s) ambiental(is) exigidos pelos órgãos competentes, exigíveis para a prestação dos serviços objeto do presente instrumento.

1.11. Todo e qualquer serviço somente poderá ser executado mediante apresentação de Ordem de Serviço, emitida pela unidade requisitante, onde deverá constar a identificação do equipamento, nome do servidor solicitante/fiscalizador, dados dos serviços a serem executados e a unidade demandante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTES:

2.1. O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá pagará à CREDENCIADA, em contrapartida aos serviços prestados, o valor indicado na Clausula 1.1.1., do presente Termo. No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: mão-de-obra, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais, entre outros.

2.1.1. O valor a ser pago decorrerá da multiplicação demandada pela unidade de medida correspondente em cada manutenção, podendo o pagamento ser realizado de forma global, mensalmente.

2.1.2. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada de relatório discriminativo dos serviços realizados, onde deverão constar identificação da empresa Credenciado(a), mês de competência, data, horário, tipo de serviço realizado, identificação do equipamento cujos serviços foram prestados, profissional responsável pela prestação dos serviços, assinatura do responsável legal da empresa Credenciado(a), bem como a assinatura do servidor responsável pela solicitação/fiscalização.

2.2. Além dos documentos previstos no item 2.1.2, é condição para que ocorra o pagamento do valor, que a empresa Credenciado(a) apresente prova de recolhimento do INSS e FGTS do último mês, bem como, a certidão negativa federal e de regularidade com o FGTS.

2.2.1. Ocorrendo o fato dos encargos sociais não tiverem sido recolhidos até a data de pagamento do serviço em virtude de sua data de vencimento, deverá o contratante apresentar o comprovante de recolhimento do mês imediatamente anterior.



Governo do Estado do Ceará
Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá
CPSMT

2.3. A quitação não será aceita sob reserva ou condição, correndo por conta do(a) Credenciado(a) todas as eventuais despesas daí decorrentes.

2.4. Nenhum pagamento isentará o(a) Credenciado(a) das responsabilidades assumidas neste Termo de Credenciamento, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados e quitados.

2.5. Por ocasião do pagamento, se for o caso, será descontado o ISSQN sobre o valor dos serviços prestados na forma da legislação vigente, bem como, realizará a retenção de IR, em observância das disposições da IN RFB nº 1.234/2012, se for o caso.

2.6. O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste Termo de Credenciamento.

2.7. Em caso de ocorrer à prorrogação contratual, os valores previstos neste instrumento serão, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, aplicando-se a variação do INPC no período.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PRAZOS:

3.1. O(a) Credenciado(a) iniciará os serviços na data da assinatura do presente Termo, servindo também como ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS, vigorando por 12 (doze) meses. Poderá haver prorrogação, por acordo e conveniência das partes, respeitado o limite previsto no artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará o infrator ao pagamento de multa estipulada neste instrumento.

3.3. O(A) CREDENCIADO(A) fica sujeita e compromete-se cumprir os prazos que a Administração determinar para a realização dos serviços objeto deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA DA EXECUÇÃO, RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO:

4.1. O Termo de Credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Todo e qualquer serviço somente poderá ser executado mediante apresentação de Ordem de Serviço, emitida pelo setor responsável;

4.3. O(a) Credenciado(a) deverá dispor de profissional técnico habilitado quando da prestação dos serviços, responsabilizando-se integralmente e exclusivamente pelo mau uso ou uso inadequado dos bens.

4.4. O(a) Credenciado(a) é responsável pelo fornecimento de EPIs aos seus prepostos responsáveis pela prestação dos serviços.

4.5. A execução dos serviços constantes do objeto, dar-se-á dentro das condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público e neste Termo de Credenciamento, com rigorosa observância das suas especificações, sendo que o(a) Credenciado(a) se compromete a prestar o serviço com zelo,



Governo do Estado do Ceará
Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá

CPSMT

probidade, eficiência e responsabilidade, atendendo aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, solidez, acabamento, resistência e segurança.

4.6. Correrão por conta, responsabilidade e risco do(a) Credenciado(a), as consequências de sua imprudência, imperícia ou negligência e de seus empregados ou prepostos, notadamente:

4.6.1. Imperfeição ou insegurança dos serviços; e

4.6.2. Acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros.

4.7. O(a) Credenciado(a) é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

4.8. O(a) Credenciado(a) assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do Contrato.

4.8.1. A inadimplência do(a) Credenciado(a), com referência aos encargos referidos no item anterior, não transfere à Contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Termo de Credenciamento, ou restringir a execução dos serviços.

4.9. A fiscalização terá direito a exigir dispensa de qualquer dos funcionários do(a) Credenciado(a), cuja conduta seja considerada prejudicial ao bom andamento dos trabalhos, sendo que deverá ser atendida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após.

4.10. É absolutamente vedada, por parte do pessoal do(a) Credenciado(a), a execução de serviços que não sejam objeto do presente Termo, e não previamente autorizados pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá.

4.11. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

4.12. O(a) Credenciado(a) se obriga a refazer, às suas expensas, quaisquer serviços em desobediência às Normas Técnicas vigentes, bem como os que não forem aceitos pela Contratante.

4.13. O(a) Credenciado(a) assume cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras sobre a Medicina e Segurança do Trabalho.

4.14. Fica expresso que a fiscalização da prestação dos serviços como um todo e objeto deste termo, será exercida pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá, através da unidade de saúde requisitante de através do agente público Edgleusson Coelho Noronha, ou a quem vier a substituí-los.

CLÁUSULA QUINTA DA DOTAÇÃO:

5.1. As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta das seguintes dotações: 01.01.10.301.0001.2.002 – POLI e 01.01.10.301.0001.2.003 – CEO, elemento de despesas: 33.90.39.00.



Governo do Estado do Ceará
Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá
CPSMT

CLÁUSULA SEXTA DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas e por circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas na lei, mediante termo aditivo (art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA SÉTIMA DA EXTINÇÃO

7.1. Este contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 e na forma prevista no art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os casos de extinção do contrato serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES:

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do Termo de Credenciamento;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o Termo de Credenciamento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a vigência do Edital de Chamamento Público ou a execução do Termo de Credenciamento;

8.1.9. Fraudar a Inexigibilidade de Licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de Credenciamento;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da Inexigibilidade de Licitação, mesmo após o encerramento da vigência do Edital de Chamamento Público.

8.1.11.1. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.



Governo do Estado do Ceará
Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá
CPSMT

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O(a) Credenciado(a) que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste processo de Credenciamento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste processo de Credenciamento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os Entes Federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste credenciamento, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



Governo do Estado do Ceará
Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá

CPSMT

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.11. O procedimento para aplicação de multas seguirá o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.12. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente Termo ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

8.13. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO

9.1. Este contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 e na forma prevista no art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Os casos de extinção do contrato serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura, como condição de eficácia do contrato e de seus aditamentos, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente termo, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

11.2. O Contratante poderá contratar com outras empresas, simultaneamente, a execução de serviços semelhantes ao objeto deste Termo.

11.3. O(a) Credenciado(a) assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

11.4. Todas as condições e exigências que constam do Edital de Chamamento Público nº 2025.06.10.001-CPSMT, fazem parte integrante do presente Termo, como se aqui estivessem transcritos.

11.5. As partes elegem o Foro da Comarca de Tauá/CE, para dirimirem as dúvidas acaso emergentes do presente Termo.

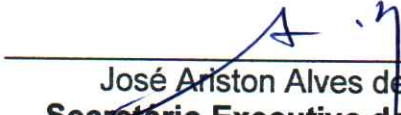


Governo do Estado do Ceará
Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá
CPSMT

11.6. O presente Termo obriga os contratantes, seus herdeiros e/ou sucessores, ao integral cumprimento do aqui avençado.

E, por estarem assim, plenamente ajustados, firmam o presente Termo em quatro vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

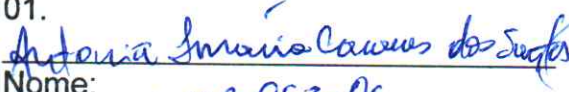
Tauá – CE, 17 de junho de 2025


José Ariston Alves de Lima
Secretário Executivo do CPSMT
CONTRATANTE

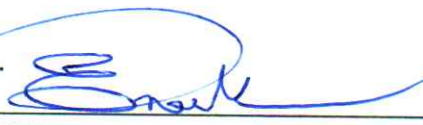

A. V. P. DE ARAUJO
Antonio Vanderlau Pereira de Araújo
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

01.


Nome:
CPF: 027.178.663-96

02.


Nome:
CPF: 809.702.443-49



Governo do Estado do Ceará
Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá
CPSMT

**REFERENTE AO LOTE I – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM ARES
CONDICIONADOS**

CONTRATO Nº 2025.17.06.001-CPSMT, resultante do Chamamento Público nº 2025.06.10.001 - CPSMT.

CONTRATADO (A): A.V. P. DE ARAUJO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, TAIS COMO: TUBULAÇÃO DE COBRE, DRENAGEM, FIAÇÃO ELÉTRICA, SUPORTES DE INSTALAÇÃO, PORCAS PARA TUBULAÇÕES, BUCHAS, PARAFUSOS, ETC. TODO O MATERIAL FORNECIDO DEVERÁ SER O SUFICIENTE PARA UMA DISTÂNCIA MÁXIMA DE ATÉ 05 METROS E TUBULAÇÕES	SERVIÇO	33	R\$ 476,67	R\$ 15.730,00
02	INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	SERVIÇO	33	R\$ 360,00	R\$ 11.880,00
03	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	SERVIÇO	33	R\$ 176,67	R\$ 5.830,00
04	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	SERVIÇO	33	R\$ 190,00	R\$ 6.270,00
05	INSTALAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, TAIS COMO: TUBULAÇÃO DE COBRE, DRENAGEM, FIAÇÃO ELÉTRICA, SUPORTES DE INSTALAÇÃO, PORCAS PARA TUBULAÇÕES, BUCHAS, PARAFUSOS, ETC. TODO O MATERIAL FORNECIDO DEVERÁ SER O SUFICIENTE PARA UMA DISTÂNCIA MÁXIMA DE ATÉ 05 METROS E TUBULAÇÕES.	SERVIÇO	10	R\$ 523,33	R\$ 5.233,33
06	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	SERVIÇO	10	R\$ 383,33	R\$ 3.833,33
07	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	SERVIÇO	10	R\$ 176,67	R\$ 1.766,67
08	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	SERVIÇO	10	R\$ 193,33	R\$ 1.933,33
09	INSTALAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, TAIS COMO: TUBULAÇÃO DE COBRE, DRENAGEM, FIAÇÃO ELÉTRICA, SUPORTES DE INSTALAÇÃO, PORCAS PARA TUBULAÇÕES, BUCHAS, PARAFUSOS, ETC.	SERVIÇO	04	R\$ 660,00	R\$ 2.640,00



Governo do Estado do Ceará
Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá

CPSMT

	TODO O MATERIAL FORNECIDO DEVERÁ SER O SUFICIENTE PARA UMA DISTÂNCIA MÁXIMA DE ATÉ 05 METROS E TUBULAÇÕES.				
10	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS	SERVIÇO	04	R\$ 483,33	R\$ 1.933,33
11	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	SERVIÇO	04	R\$ 206,67	R\$ 826,67
12	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	SERVIÇO	04	R\$ 206,67	R\$ 826,67
13	INSTALAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, TAIS COMO: TUBULAÇÃO DE COBRE, DRENAGEM, FIAÇÃO ELÉTRICA, SUPORTES DE INSTALAÇÃO, PORCAS PARA TUBULAÇÕES, BUCHAS, PARAFUSOS, ETC. TODO O MATERIAL FORNECIDO DEVERÁ SER O SUFICIENTE PARA UMA DISTÂNCIA MÁXIMA DE ATÉ 05 METROS E TUBULAÇÕES.	SERVIÇO	06	R\$ 726,67	R\$ 4.360,00
14	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS	SERVIÇO	06	R\$ 483,33	R\$ 2.900,00
15	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS	SERVIÇO	06	R\$ 206,67	R\$ 1.240,00
16	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	SERVIÇO	06	R\$ 206,67	R\$ 1.240,00
17	INSTALAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, TAIS COMO: TUBULAÇÃO DE COBRE, DRENAGEM, FIAÇÃO ELÉTRICA, SUPORTES DE INSTALAÇÃO, PORCAS PARA TUBULAÇÕES, BUCHAS, PARAFUSOS, ETC. TODO O MATERIAL FORNECIDO DEVERÁ SER O SUFICIENTE PARA UMA DISTÂNCIA MÁXIMA DE ATÉ 05 METROS E TUBULAÇÕES.	SERVIÇO	02	R\$ 723,33	R\$ 1.446,67
18	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS	SERVIÇO	02	R\$ 483,33	R\$ 966,67
19	DESINSTALAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	SERVIÇO	02	R\$ 240,00	R\$ 480,00
20	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	SERVIÇO	02	R\$ 266,67	R\$ 533,33
21	INSTALAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, TAIS COMO: TUBULAÇÃO DE COBRE, DRENAGEM, FIAÇÃO ELÉTRICA, SUPORTES DE INSTALAÇÃO, PORCAS PARA TUBULAÇÕES, BUCHAS, PARAFUSOS, ETC. TODO O MATERIAL FORNECIDO DEVERÁ SER O SUFICIENTE PARA UMA DISTÂNCIA MÁXIMA DE ATÉ 05 METROS E TUBULAÇÕES.	SERVIÇO	02	R\$ 923,33	R\$ 1.846,67
22	INSTALAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUS.	SERVIÇO	02	R\$ 576,67	R\$ 1.153,33



Governo do Estado do Ceará
Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá

CPSMT

23	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUS.	SERVIÇO	02	R\$ 260,00	R\$ 520,00
24	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	SERVIÇO	02	R\$ 323,33	R\$ 646,67
25	INSTALAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO DE 48.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, TAIS COMO: TUBULAÇÃO DE COBRE, DRENAGEM, FIAÇÃO ELÉTRICA, SUPORTES DE INSTALAÇÃO, PORCAS PARA TUBULAÇÕES, BUCHAS, PARAFUSOS, ETC. TODO O MATERIAL FORNECIDO DEVERÁ SER O SUFICIENTE PARA UMA DISTÂNCIA MÁXIMA DE ATÉ 05 METROS E TUBULAÇÕES.	SERVIÇO	03	R\$ 1.233,33	R\$ 3.700,00
26	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 48.000 BTUS	SERVIÇO	03	R\$ 783,33	R\$ 2.350,00
27	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 48.000 BTUS.	SERVIÇO	03	R\$ 706,67	R\$ 2.120,00
28	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	SERVIÇO	03	R\$ 416,67	R\$ 1.250,00
29	INSTALAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, TAIS COMO: TUBULAÇÃO DE COBRE, DRENAGEM, FIAÇÃO ELÉTRICA, SUPORTES DE INSTALAÇÃO, PORCAS PARA TUBULAÇÕES, BUCHAS, PARAFUSOS, ETC. TODO O MATERIAL FORNECIDO DEVERÁ SER O SUFICIENTE PARA UMA DISTÂNCIA MÁXIMA DE ATÉ 05 METROS E TUBULAÇÕES.	SERVIÇO	04	R\$ 1.733,33	R\$ 6.933,33
30	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS	SERVIÇO	04	R\$ 1.166,67	R\$ 4.666,67
31	DESINSTALAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.	SERVIÇO	04	R\$ 476,67	R\$ 1.906,67
32	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 60.000 BTUS	SERVIÇO	04	R\$ 466,67	R\$ 1.866,67
33	RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE R22	KG.	100	R\$ 176,67	R\$ 17.666,67
34	RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE R32	KG	25	R\$ 260,00	R\$ 6.500,00
35	RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE R410	KG.	25	R\$ 210,00	R\$ 5.250,00
36	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO – COMPREENDENDO A TROCA DE CAPACITOR AR-CONDICIONADO DE 9 BTUS	SERVIÇO	33	R\$ 150,00	R\$ 4.950,00
37	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO – COMPREENDENDO A TROCA DE CAPACITOR AR-CONDICIONADO DE 12 BTUS	SERVIÇO	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
38	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO – COMPREENDENDO A TROCA DE CAPACITOR AR-CONDICIONADO DE 18 BTUS	SERVIÇO	04	R\$ 176,67	R\$ 706,67
39	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO – COMPREENDENDO A TROCA DE CAPACITOR, CONTATORA EM AR-CONDICIONADO DE 24 BTUS	SERVIÇO	06	R\$ 290,00	R\$ 1.740,00



Governo do Estado do Ceará
Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá

CPSMT

40	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO – COMPREENDENDO A TROCA DE CAPACITOR, CONTATORA EM AR-CONDICIONADO DE 30 BTUS	SERVIÇO	02	R\$ 416,67	R\$ 833,33
41	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO – COMPREENDENDO A TROCA DE CAPACITOR, CONTATORA EM AR-CONDICIONADO DE 36 BTUS	SERVIÇO	02	R\$ 460,00	R\$ 920,00
42	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO – COMPREENDENDO A TROCA DE CAPACITOR, CONTATORA EM AR-CONDICIONADO DE 48 BTUS	SERVIÇO	03	R\$ 483,33	R\$ 1.450,00
43	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO – COMPREENDENDO A TROCA DE CAPACITOR, CONTATORA EM AR-CONDICIONADO DE 60 BTUS	SERVIÇO	04	R\$ 490,00	R\$ 1.960,00
44	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO – COMPREENDENDO A TROCA DE COMPRESSOR AR-CONDICIONADO DE 9 BTUS	SERVIÇO	33	R\$ 1.333,33	R\$ 44.000,00
45	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO – COMPREENDENDO A TROCA DE CAPACITOR AR-CONDICIONADO DE 12 BTUS	SERVIÇO	10	R\$ 1.766,67	R\$ 17.666,67
46	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO – COMPREENDENDO A TROCA DE COMPRESSOR AR-CONDICIONADO DE 18 BTUS	SERVIÇO	04	R\$ 2.233,33	R\$ 8.933,33
47	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO – COMPREENDENDO A TROCA DE COMPRESSOR AR-CONDICIONADO DE 24 BTUS	SERVIÇO	06	R\$ 2.366,67	R\$ 14.200,00
48	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO – COMPREENDENDO A TROCA DE COMPRESSOR AR-CONDICIONADO DE 30 BTUS	SERVIÇO	02	R\$ 2.633,33	R\$ 5.266,67
49	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO – COMPREENDENDO A TROCA DE COMPRESSOR AR-CONDICIONADO DE 36 BTUS	SERVIÇO	02	R\$ 3.133,33	R\$ 6.266,67
50	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO – COMPREENDENDO A TROCA DE COMPRESSOR AR-CONDICIONADO DE 48 BTUS	SERVIÇO	03	R\$ 4.066,67	R\$ 12.200,00
51	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO – COMPREENDENDO A TROCA DE COMPRESSOR AR-CONDICIONADO DE 60 BTUS	SERVIÇO	04	R\$ 4.566,67	R\$ 18.266,67
52	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO – COMPREENDENDO A TROCA DE MOTOR DE VENTILADOR AR-CONDICIONADO DE 9 BTUS	SERVIÇO	33	R\$ 500,00	R\$ 16.500,00
53	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO – COMPREENDENDO A TROCA DE MOTOR DE VENTILADOR AR-CONDICIONADO DE 12 BTUS	SERVIÇO	10	R\$ 523,33	R\$ 5.233,33
54	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO – COMPREENDENDO A TROCA DE MOTOR DE VENTILADOR AR-CONDICIONADO DE 18 BTUS	SERVIÇO	04	R\$ 623,33	R\$ 2.493,33

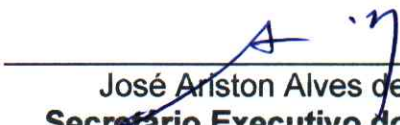


Governo do Estado do Ceará
Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá

CPSMT

55	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO – COMPREENDENDO A TROCA DE MOTOR DE VENTILADOR AR-CONDICIONADO DE 24 BTUS	SERVIÇO	06	R\$ 660,00	R\$ 3.960,00
56	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO – COMPREENDENDO A TROCA DE MOTOR DE VENTILADOR AR-CONDICIONADO DE 30 BTUS	SERVIÇO	02	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
57	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO – COMPREENDENDO A TROCA DE MOTOR DE VENTILADOR AR-CONDICIONADO DE 36 BTUS	SERVIÇO	02	R\$ 916,67	R\$ 1.833,33
58	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO – COMPREENDENDO A TROCA DE MOTOR DE VENTILADOR AR-CONDICIONADO DE 48 BTUS	SERVIÇO	03	R\$ 1.416,67	R\$ 4.250,00
59	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO – COMPREENDENDO A TROCA DE MOTOR DE VENTILADOR AR-CONDICIONADO DE 60 BTUS	SERVIÇO	04	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00
60	SERVIÇO DE TROCA DE ISOLADORES/ ISOLAMENTOS DE PVC PEÇA COM 2 METROS.	PEÇA	100	R\$ 53,33	R\$ 5.333,33
61	MANUTENÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE CONTROLE REMOTO DE AR CONDICIONADO	UNID	20	R\$ 106,67	R\$ 2.133,33
VALOR TOTAL					R\$ 320.243,33

Tauá/CE, 17 de junho de 2025.


José Ariston Alves de Lima
Secretário Executivo do CPSMT
CONTRATANTE


A. V. P. DE ARAUJO
Antonio Vanderlau Pereira de Araújo
CONTRATADO(A)



Governo do Estado do Ceará
Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá
CPSMT

EXTRATO DO CONTRATO

O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá torna público o extrato do Contrato Nº 2025.17.06.001-CPSMT, resultante do Chamamento Público nº 2025.06.10.001- CPSMT, a saber:

ÓRGÃO LICITANTE: Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.10.301.0001.2.002 – POLICLÍNICA

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00

OBJETO: é a contratação prestação de serviços na manutenção e instalação de ar condicionado junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2025.

ASSINA PELO CONTRATANTE: José Ariston Alves de Lima.

ASSINA PELA CONTRATADA: Antonio Vanderlau Pereira de Araújo

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

DATA DA ASINATURA DO CONTRATO: 17 junho de 2025

Tauá/CE, 17 junho de 2025

Edgleusson Coelho Noronha
Diretor Administrativo e Financeiro

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá

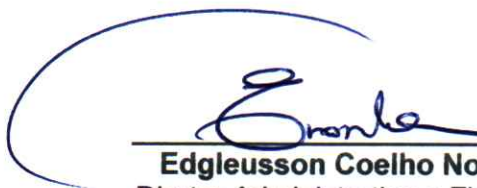


Governo do Estado do Ceará
Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá
CPSMT

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

Certificamos que o extrato do Contrato Nº 2025.17.06.001-CPSMT, cujo objeto é a contratação prestação de serviços na manutenção e instalação de ar condicionado junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório, para atender as necessidades do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá, foi divulgado no dia 17 de junho de 2025, no site oficial desta Instituição: <http://www.cpsmtaua.ce.gov.br/consorcio>, conforme estabelece a legislação em vigor.

Tauá/CE, 17 de junho de 2025.



Edgleusson Coelho Noronha
Diretor Administrativo e Financeiro
Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá